



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N° 1072

MODIFICA O VALOR ESTIPULADO NO INCISO I, ALTERA A REDAÇÃO DO INCÍSO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO, ART.19 DA LEI MUNICIPAL N° 632 DE 05 DE MARÇO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I**:

Art.1º. Fica elevado para 20.000 (Vinte mil) UFIRs, o valor de que trata o Inciso I, parágrafo único, artigo 19 da Lei nº 632 de 05 de março de 1990.

Art.2º. O inciso II, parágrafo único, art.19 da Lei nº 632, passará a ter a seguinte redação:

Art.19.....

Parágrafo único:.....

I -

II- ao Secretário de Administração e Finanças e Contador Municipal, para emissão de Cheques em conjunto com o tesoureiro Municipal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 11 de março de 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICOLI
Secretário de Administração e Finanças